

*Câmara Municipal*  
*de Santa Bárbara do Monte Verde*  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 06/2025**

**Dispensa de Licitação nº 06/2025**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Barbara do Monte Verde-MG, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Informamos que a Câmara Municipal de Santa Barbara do Monte Verde tem interesse em obter propostas adicionais para a contratação do(s) objeto(s) licitado(s) descrito(s) abaixo, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail [camara.sbmv@yahoo.com.br](mailto:camara.sbmv@yahoo.com.br).

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Do dia 28 de novembro de 2025 às 16h até dia 03 de dezembro de 2025, às 16h

Critério de Julgamento: **MENOR VALOR GLOBAL.**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1** - O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada, visando a confecção de placas de honrarias e convites para homenagem em eventos/sessões solenes no poder legislativo.

| Item | Quant | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL  |
|------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| 1    | 27    | Placa de Homenagem Personalizada em Acrílico, tamanho 20 x 30 cm (considerando a moldura), 2 mm de espessura, gravação em alta resolução nas cores originais; com texto e arte a ser apresentado posteriormente e Deverá acompanhar estojo de luxo, tipo | R\$ 136,67     | R\$ 3.690,09 |

Página 1 de 25

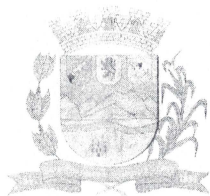
📍 Endereço: José Antônio de Almeida, 169, Centro, Santa Bárbara do M. Verde – MG. CEP: 36.132-000.

☎ Telefone: (32) 3283-8113

✉ E-mail: [camara.sbmv@yahoo.com.br](mailto:camara.sbmv@yahoo.com.br)

🌐 Site: [www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br](http://www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br)

CNPJ: 01.633.260/0001-67 – Câmara Municipal de Santa Bárbara do M. Verde



*Câmara Municipal*  
*de Santa Bárbara do Monte Verde*  
ESTADO DE MINAS GERAIS

|                    |     |                                                                                                                                                         |          |                     |
|--------------------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------|
|                    |     | auto expositor, confeccionado em madeira com acolchoamento e revestimento em veludo. Pronto para ser entregue ao homenageado.                           |          |                     |
| 2                  | 100 | Convites personalizados no tamanho padrão 210x110cm e deverá acompanhar envelope 90grs personalizado. Com texto e arte a ser apresentado posteriormente | R\$ 1,80 | R\$ 180,00          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |     |                                                                                                                                                         |          | <b>R\$ 3.870,09</b> |

**1.2** - O custo estimado total da contratação do(s) objeto(s) licitado(s) é(são) de R\$ 3.870,09 (três mil oitocentos setenta reais e nove centavos), conforme item 3 do termo de referência – Anexo I.

**1.3** O(s) objeto(s) licitado(s) será(ão) entregue(s) em parcela única e em 15 dias corridos após a emissão da Nota de Empenho, na sede da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde, situada na Rua José Antônio de Almeida, 169, Centro, Santa Bárbara do M. Verde – MG. CEP: 36.132-000 - TEL. (32) 3283-8113, Horário de Atendimento de segunda a sexta-feira das 11:00 às 17:00 horas.

**1.4** O pagamento do(s) objeto(s) licitado(s) será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal, em conformidade com item 8 e seguintes do Termo de Referência.

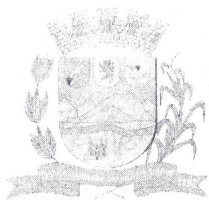
**1.5** – As obrigações da Contratante e da(s) Licitante(s) vencedora(s), encontram-se definidas no item 7 e subitens seguintes do Termo de Referência.

**1.6.** O objeto desta contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025.

**1.7** - As despesas decorrentes a presente Contratação Direta correrá à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.1.01.00.01.031.0001.1.0001 – Aquisição de móveis, Equip. e material permanente, conforme item 11 do Termo de Referência.

## **2 - RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:**

**2.1.** As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail [camara.sbmvm@yahoo.com.br](mailto:camara.sbmvm@yahoo.com.br).



*Câmara Municipal*  
*de Santa Bárbara do Monte Verde*  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**2.1.1.** Para o envio da proposta o fornecedor deverá utilizar-se do modelo constante no Anexo III deste Aviso de Contratação Direta.

**2.1.2** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

**2.1.3.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**2.2.** Horário para encaminhamento da proposta: dia 01/12/2025 das 11h00m à 03/12/2025 às 16h00m e envio presencial na sede da Câmara Municipal na Rua José Antônio de Almeida, 169, Centro, Santa Bárbara do M. Verde – MG. CEP: 36.132-000.

### **3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**3.1.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

**3.1.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**3.1.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.1.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Página 3 de 25

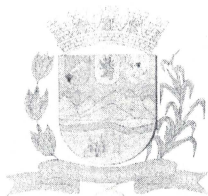
📍 Endereço: José Antônio de Almeida, 169, Centro, Santa Bárbara do M. Verde – MG. CEP: 36.132-000.

☎ Telefone: (32) 3283-8113

✉ E-mail: câmara.sbmvm@yahoo.com.br

🌐 Site: [www.santabarbaradomonte Verde.mg.leg.br](http://www.santabarbaradomonte Verde.mg.leg.br)

CNPJ: 01.633.260/0001-67 – Câmara Municipal de Santa Bárbara do M. Verde



*Câmara Municipal*  
*de Santa Bárbara do Monte Verde*  
ESTADO DE MINAS GERAIS

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.1.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**3.1.3.2.** O disposto na alínea “c” aplica-se também ao Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**3.1.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**3.1.5.** Sociedade cooperativas.

**3.2.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

#### **4. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**4.1.** O ingresso do Licitante da dispensa sem disputa se dará com o envio da proposta ao e-mail [camara.sbm@ yahoo.com.br](mailto:camara.sbm@ yahoo.com.br), na forma deste item.

**4.2.** O Licitante interessado, após a divulgação do aviso de dispensa contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail [camara.sbm@ yahoo.com.br](mailto:camara.sbm@ yahoo.com.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**4.3.** Todas as especificações do(s) objeto(s) contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a(s) Licitante(s) Vencedora(s).

**4.4.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Página 4 de 25

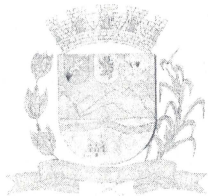
Endereço: José Antônio de Almeida, 169, Centro, Santa Bárbara do M. Verde – MG. CEP: 36.132-000.

Telefone: (32) 3283-8113

E-mail: [camara.sbm@ yahoo.com.br](mailto:camara.sbm@ yahoo.com.br)

Site: [www.santabarbaradomonte Verde.mg.leg.br](http://www.santabarbaradomonte Verde.mg.leg.br)

CNPJ: 01.633.260/0001-67 – Câmara Municipal de Santa Bárbara do M. Verde



*Câmara Municipal*  
*de Santa Bárbara do Monte Verde*  
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de este Aviso, assumindo o Licitante o compromisso de executar/entregar o(s) objeto(s) licitado(s) em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução do(s) objeto(s) licitado(s) nos seus termos, bem como quando requerido, sua substituição.

4.7. Uma vez enviada a proposta, os Licitantes NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1- Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do(s) objeto(s) e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2- No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3- No caso do Item 5.2, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4- A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5- Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será publicado no site da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde-MG  
<https://www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br/>.

5.6- Em caso de negociação, será solicitado novo envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

5.7- Será desclassificada a proposta que:

5.7.1. conter vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Página 5 de 25

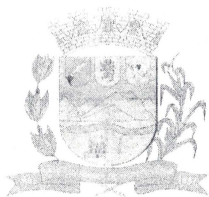
📍 Endereço: José Antônio de Almeida, 169, Centro, Santa Bárbara do M. Verde – MG. CEP: 36.132-000.

☎ Telefone: (32) 3283-8113

✉ E-mail: [câmara.sbmvm@yahoo.com.br](mailto:câmara.sbmvm@yahoo.com.br)

🌐 Site: [www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br](http://www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br)

CNPJ: 01.633.260/0001-67 – Câmara Municipal de Santa Bárbara do M. Verde



*Câmara Municipal*  
*de Santa Bárbara do Monte Verde*  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7.6 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente com menor valor, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.8. Quando o Licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutível a proposta de preços que:
- 5.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8.3 Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, Será solicitado à Licitante vencedora documentos de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa, Anexo II.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do Licitante mais bem classificado.
- 6.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, em anexo, no mesmo e-mail enviado pela CONTRATANTE solicitando a documentação ou entregue na sede da Câmara Municipal.

Página 6 de 25

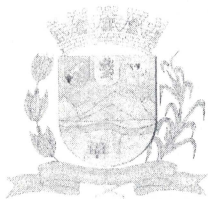
📍 Endereço: José Antônio de Almeida, 169, Centro, Santa Bárbara do M. Verde – MG. CEP: 36.132-000.

☎ Telefone: (32) 3283-8113

✉ E-mail: câmara.sbmvm@yahoo.com.br

🌐 Site: [www.santabarbaradomonte Verde.mg.leg.br](http://www.santabarbaradomonte Verde.mg.leg.br)

CNPJ: 01.633.260/0001-67 – Câmara Municipal de Santa Bárbara do M. Verde



*Câmara Municipal*  
*de Santa Bárbara do Monte Verde*  
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

6.4. Na hipótese de o Licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o Licitante será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após analisada a documentação de habilitação pela autoridade competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. Após o ato, o Licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura e aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. O Licitante vencedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e termo de referência;

7.3.3. O Licitante vencedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Página 7 de 25

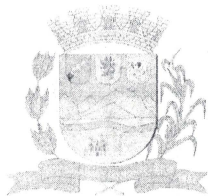
📍 Endereço: José Antônio de Almeida, 169, Centro, Santa Bárbara do M. Verde – MG. CEP: 36.132-000.

☎ Telefone: (32) 3283-8113

✉ E-mail: câmara.sbmvm@yahoo.com.br

🌐 Site: [www.santabarbaradomonte Verde.mg.leg.br](http://www.santabarbaradomonte Verde.mg.leg.br)

CNPJ: 01.633.260/0001-67 – Câmara Municipal de Santa Bárbara do M. Verde



*Câmara Municipal*  
*de Santa Bárbara do Monte Verde*  
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. DA ANTICORRUPÇÃO:**

8.1. Para execução do(s) objeto(s) licitado(s), nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13).

## **9 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

9.1.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.2.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.2.8. fraudar a licitação;

Página 8 de 25

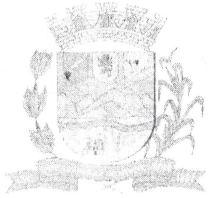
¶ Endereço: José Antônio de Almeida, 169, Centro, Santa Bárbara do M. Verde – MG. CEP: 36.132-000.

☎ Telefone: (32) 3283-8113

✉ E-mail: câmara.sbmvm@yahoo.com.br

🌐 Site: [www.santabarbaradomonte Verde.mg.leg.br](http://www.santabarbaradomonte Verde.mg.leg.br)

CNPJ: 01.633.260/0001-67 – Câmara Municipal de Santa Bárbara do M. Verde



*Câmara Municipal*  
*de Santa Bárbara do Monte Verde*  
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando;

9.1.2.10. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.2.11. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.2.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.2.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.1.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.1.3.1 - advertência;

9.1.3.2 - multa;

9.1.3.3 - impedimento de licitar e contratar e

9.1.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

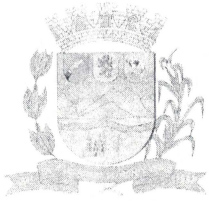
9.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. Para as infrações previstas nos itens acima serão aplicadas as seguintes penalidades

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% a ser calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento dos prazos de execução do(s) objeto(s) licitado(s);



*Câmara Municipal*  
*de Santa Bárbara do Monte Verde*  
ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula deste aviso de dispensa ou do contrato, exceto pelo descumprimento dos prazos da execução dos serviços ou entrega do(s) objeto(s) licitado(s) cujo percentual está definido a letra “b”;

**9.3.1.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 14.133/2021, com os encargos correspondentes

**9.4** Não se aplica a multa referida no item 9.3, alíneas “b” e “c” em casos fortuitos ou de força maior, condicionado a contratada a apresentar justificativa por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega do veículo;

**9.5** Na hipótese de não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa licitante contratada;

**9.6** Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato poderá a Câmara de Santa Bárbara do Monte Verde-MG, garantida prévia defesa, aplicar à contratada ainda a seguinte penalidade:

**9.6.1** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos.

**9.7** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

**9.8** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**9.9** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.10** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.2.7 a 9.1.2.13, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.11** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.2.4, 9.1.2.5, 9.1.2.6, 9.1.2.7 e 9.1.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Página 10 de 25

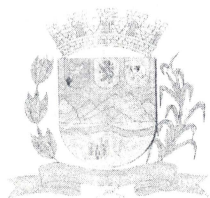
📍 Endereço: José Antônio de Almeida, 169, Centro, Santa Bárbara do M. Verde – MG. CEP: 36.132-000.

☎ Telephone: (32) 3283-8113

✉ E-mail: câmara.sbmvm@yahoo.com.br

🌐 Site: [www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br](http://www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br)

CNPJ: 01.633.260/0001-67 – Câmara Municipal de Santa Bárbara do M. Verde



*Câmara Municipal*  
*de Santa Bárbara do Monte Verde*  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.12** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.13** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.14** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

**9.15** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.16** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

**10.1.** O(s) objeto(s) licitado(s), deverá(ão) ser entregues, sem ônus de entrega, de acordo com a descrição do Termo de Referência.

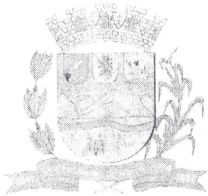
## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde.

**11.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**11.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**11.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



*Câmara Municipal*  
*de Santa Bárbara do Monte Verde*  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**11.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**11.3.** As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**11.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelo(s) fornecedor(es), cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**11.5.** Caberá ao(s) Licitante(s) acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**11.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**11.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF

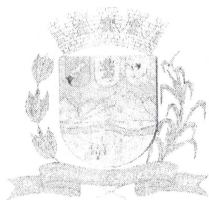
**11.8** As propostas enviadas ao término prazo estipulado para encaminhamento de propostas, não serão aceitas.

**11.9** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.10** As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.11.** A empresa melhor classificada, com menor preço, será convocada, através do e-mail que a proposta foi encaminhada, para apresentação dos documentos de habilitação, no dia útil seguinte ao término para apresentação de proposta.

**11.12.** Após finalizada a fase de habilitação, será divulgada Ata no site [www.santabarbaradomonte Verde.mg.leg.br/](http://www.santabarbaradomonte Verde.mg.leg.br/)



*Câmara Municipal*  
*de Santa Bárbara do Monte Verde*  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.13.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Dispensa de Licitação.

**11.14.** Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

|                  |                                    |
|------------------|------------------------------------|
| <b>Anexo I</b>   | Termo de Referência                |
| <b>Anexo II</b>  | Documento exigida para habilitação |
| <b>Anexo III</b> | Modelo de Proposta                 |

Santa Bárbara do Monte Verde – MG, 28 de novembro de 2025

**Luiz Carlos Machado**  
Presidente do Poder Legislativo Municipal